



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 9115

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, e considerando o contido no Memorando SETER (3788696), de 11 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 15/2021** (2300307), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Sociedade Empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, a fim de prestarem serviços técnicos de manutenção e assistência técnica dos elevadores do edifício-sede do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 009033/21-00.76:

GESTOR				
JOSE SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador da COPEM/DIRAD				
FISCAIS				
	TITULARES	LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LO
Fiscal Técnico	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente II	SEENG/DIRAD	FABIO DOS SANTOS DE ARAÚJO - Militar	SEEN
Fiscal Técnico Setorial	GILSON TEODORO DA SILVA - Técnico Judiciário	SEOPI/ASSEG	MARCELO DE CARVALHO GONÇALO - Técnico Judiciário	SEO
Fiscal Administrativo	CLÓVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente I	SETER/DIRAD	PAULO CESAR CAIXETA - Técnico Judiciário	SETI

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e dos Auxiliares de Fiscalização, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3789121) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3789121);
- Anexo II - Do Gestor (3789124);
- Anexo III - Do Fiscal Administrativo (3789127);
- Anexo IV - Do Fiscal Técnico (3789130); e
- Anexo V - Do Fluxograma de Pagamento (3789138).

Art. 4º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 7922 (3369170), de 11 de setembro de 2023.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 14/06/2024, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3793413** e o código CRC **5D52FF27**.